



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2610056400100041302,2610056400100041301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Loja Electrolux Comércio Virtual de Eletrodoméstico

TAILANDIA DE SOUSA TAVARES LTDA

Nome Fantasia:

Loja Electrolux

NOVINHO PECAS

CPF/CNPJ:

13.986.197/0001-21

03.223.891/0001-33

Endereço de Correspondência:

Coronel Correia - 1694 - Centro - Caucaia - CE - 61600-004

Telefone Institucional:

(11) 4568-9367

00

E-mail Institucional:

juridico.documentos@electrolux.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

o dia **24/11/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ssf-idtu-qta>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LUCILEIDE COSTA DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 367.296.393-34

Endereço: Rua 136 - 101 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-390

Telefone: (85) 99958-3235

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A Reclamante é proprietária de uma máquina de lavar roupas adquirida em 24/10/2025, conforme Nota Fiscal nº 2315569. O produto apresentou defeito em agosto de 2026, consistente na interrupção do fluxo e entrada de água.

Visando à solução do problema, a consumidora acionou a assistência técnica. O técnico responsável compareceu ao local, efetuou a substituição de uma peça e retirou-se do imóvel sem realizar nenhum teste de funcionamento no eletrodoméstico. Logo após, a consumidora constatou que o equipamento permanecia inoperante e com o mesmo defeito.

Ao solicitar o retorno do técnico, este alegou verbalmente que o aparelho estaria funcionando normalmente, contudo, recusou-se novamente a efetuar os testes práticos na presença dos moradores. Cumpre destacar a conduta negligente do profissional, que, ao ser informado de que



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

a proprietária da casa seria chamada para acompanhar o atendimento, dispensou a presença da responsável e retirou-se do local sem sanar a falha. Sem solução definitiva, buscou o Procon na busca de intermediação.

Pedido:

Requer a consumidora que a reclamada:

Promova a substituição da máquina de lavar por outra nova da mesma espécie, em perfeitas condições de uso e funcionamento, tendo em vista a ineficácia dos serviços prestados e a essencialidade do produto.

Maracanaú/CE, 15 de Outubro de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Celine Linares de Souza